



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2016 - SEMED

Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a alimentação Escolar com **Dispensa de Licitação**, conforme Lei nº 11.947 de 16/07/2009 e Resolução nº 26 do FNDE de 17/06/2013.

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2016-SEMED

Data de recebimento dos Projetos de Venda: 15/07/2016 a 08/08/2016

Horário: 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas

Local: Sala de licitações, sede da prefeitura Municipal, localizada na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa

O Edital poderá ser obtido na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE – , através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. 15 de março s/n – Serra Oriental, Inscrito no **CNPJ nº 17.499.234/0001-28**, através da **Comissão Permanente de Licitação nº 035/2016 – Presidente - Jairo Castro da Silva; Membros: Elene Maria Gonçalves Garcia e Antunes Souza do Nascimento**, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente o disposto no art. 14, da lei nº 11.947/2009 e no art. 26 da Resolução do FNDE/CD nº 26/2013, e demais normas aplicáveis na espécie, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1 – OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Os produtos de origem vegetal (frutas, legumes e verduras) são definidos como alimentos perecíveis, pois não se conservam por longo período de tempo. Desta forma, as características desses produtos devem ser consideradas tais como: de 1ª qualidade, *in natura*, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante, acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto. O peso e as quantidades são definidos pela Coordenação da Alimentação Escolar. Variedades e outras características estão descritas abaixo:

ANEXO

RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA CHAMADA PÚBLICA DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – Nº 002/2016

ITEM	PRODUTO	UN D	PNAE FUND	PNAE CRECHE	PNAE PRÉ ESCOLA	PNAE QUILOMBOLA	PNAE AEE	PNAE EJA	TOTAL
01	ALFACE	MÇ	-	-	-	-	-	300	300
02	BANANA BRANCA	KG	-	1.400	-	-	-	-	1.400
03	CHEIRO VERDE	MÇ	3.100	350	1.600	50	50	150	5.300



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

04	COUVE COM CARIRU	MÇ	2.450	250	1.200	50	50	100	4.100
05	FARINHA DE MANDIOCA	KG	2.100	300	850	50	-	100	3.400
06	FARINHA DE TAPIOCA	KG	640	50	150	30	30	-	900
07	FEIJÃO CARIOCA OU JALO	KG	1.730	290	680	20	20	60	2.800
08	FEIJÃO DE CORDA	MÇ	600	50	210	30	30	50	970
09	JERIMUM	KG	910	50	200	20	20	50	1.250
10	MACAXEIRA	KG	540	90	140	20	20	70	880
11	MAXIXE	MÇ	390	50	100	20	20	180	760
12	PEPINO	KG						190	190
13	PIMENTA DE CHEIRO	KG	70	20	40	10	10	20	170
14	POLPA DE FRUTA	KG	3.600	1.300	2.800	100	100	1.900	9.800
15	REPOLHO	KG	1.680	870	1.100	50	50	150	3.900
16	TOMATE	KG	400	100	260	20	20	50	850

2 – LOCAL DATA E HORÁRIO.

2.1. A abertura da **CHAMADA PUBLICA n.º. 002/2016-SEMED** acontecerá às 09:00 horas do dia **09 de agosto de 2016**, na Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, que fica situado na Praça Tiradentes, nº 100, Bairro Cidade Baixa, cidade de Monte Alegre, Estado do Pará.

3. Envelope n.º. 001 – habilitação do Grupo Formal

1.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope n.º 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Cópias das certidões negativas junto ao FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
- d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

2. Envelope n.º. 001 – habilitação do Grupo Informal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- c) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

3. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda

3.1. No envelope nº. 002 segue a entrega do Projeto de Venda conforme modelo do anexo IV da Resolução n.º 26/2013 do FNDE.

4. Pagamento

4.1. O pagamento será realizado em moeda corrente do País até o 15º (décimo quinto) dia **do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento**, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa ou pessoa física apresentar os documentos requisitados pelo setor competente, vedada antecipação de pagamento para cada faturamento.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida na Secretaria Municipal de Finanças, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail pmmalicitacao@outlook.com

5.2. Para definição dos preços de aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, deverão ser considerados todos os insumos exigidos, tais como despesas com frete, embalagens e quaisquer outros necessários para o pronto fornecimento dos produtos, conforme dispõe o Art. 29 da Resolução nº 26 de 26 de janeiro de 2013., do FNDE;

5.3. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da Resolução nº 38 do FNDE;

5.4. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

5.5. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano civil, consoante preconiza o art. 32, da Resolução nº 26 do FNDE;

5.6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, consoante determina o art. 31 da Resolução nº 26, do FNDE.

Monte Alegre - Para, 15 de julho de 2016.

JAIRO CASTRO DA SILVA
PRESIDENTE

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2016

Município de Monte Alegre – CNPJ nº 17.499.234/0001-28



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO N.º ____/2016 – SEMED

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DA CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O SR. _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Pelo presente instrumento de contrato, celebram entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, CNPJ n.º **17.499.234/0001-28** – sediada na Av. 15 de março s/n – Serra Oriental, nesta cidade, doravante denominada apenas **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo chefe do Poder Executivo Sr. _____, brasileiro em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF sob n.º _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE** e o Sr. (a) _____, domiciliado na _____, portador (a) CPF n.º _____ e RG n.º _____, neste ato denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO:

1.1 – AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE.

CLÁUSULA II – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1 O preço total ajustado para a presente aquisição de produtos de gênero alimentício será de acordo com os valores fixados que seguem abaixo relacionados.

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO PRODUTO
1					
2					
3					
4					
5					
Total					R\$

2.2. O pagamento será realizado em moeda corrente do País até o 15º (décimo quinto) dia **do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento**, com a certificação de que o material foi devidamente entregue, devendo a empresa ou pessoa física apresentar os documentos requisitados pelo setor competente, vedada antecipação de pagamento para cada faturamento.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA:

3.1 A vigência da prestação de serviço, objeto deste contrato é de _____ de _____ de **2016 a 31 de dezembro de 2016**, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com as seguintes dotações:

PNAE FUNDAMENTAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0031 2.022 GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/FUNDAMENTAL
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0031 2.029 GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/CRECHE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 365 0031 2.031 GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/PRÉ ESCOLA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07 GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 366 0031 2.033
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 367 0031 2.034 GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/AEE
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 2301 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 12 361 0024 2.017 GESTÃO DO PROGRAMA – PNAE/QUILOMBOLA
ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.07

CLÁUSULA V – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO:

5.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93, com nova redação dada pela Lei 8.883/94.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar as Unidades Escolares e suas salas anexas, sob sua exclusiva responsabilidade, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar abaixo, observando o quantitativo estabelecido pela Contratante, e em conformidade com o edital da chamada pública n.º 002/2016-SEMED.

7.2. O início da entrega dos gêneros alimentícios se dará após o recebimento da planilha/Pedido, expedido pela Unidade Escolar/CONTRATANTE.

7.3. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

7.4. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

7.5 A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável por todo e qualquer acidente ou danos causados



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

aos usuários estudantes ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive pagamento de indenizações devidas.

7.6 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente certame.

CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL :

8.1 Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED, caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1 – O CONTRATADO não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2 - Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1 O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a contratada às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso na execução do serviço;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

CLÁUSULA X – NORMA APLICADA

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Instrução Normativa do PNAE/FNDE e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital na **Chamada Pública nº 001/2016-SEMED**.

CLÁUSULA XI - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Monte Alegre, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (dois) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Monte Alegre – Pará, _____ de _____ de 2016.

CONTRATANTE

CONTRATADO

ANEXO IV



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 002/2016

I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES

A - Grupo Formal

1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF		8. DDD/Fone
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente

B - Grupo Informal

1. Nome do Proponente			
3. Endereço		4. Município	5. CEP
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF	8. DDD/Fone

C - Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº da Agência	5. Nº da Conta Corrente

II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município
4. Endereço			5. DDD/Fone



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

6. Nome do representante e e-mail	7.CPF
-----------------------------------	-------

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
---	--	--	--	--	--

1. Identificação do agricultor familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5. Preço/Unidade	6.Valor Total
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
Nº DAP					Total agricultor

Total do projeto					
------------------	--	--	--	--	--

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO				
-------------------------------------	--	--	--	--

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Monte Alegre
CNPJ n.º17.499.234/0001-28
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Total do projeto:

IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS

V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:
		CPF:

Local e Data:	Agricultores Fornecedores do Grupo Informal	Assinatura